



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 FONE/FAX (17) 3643-1123 prefsantarita@melfinet.com.br
RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

LEI Nº 1.221, DE 27 DE ABRIL DE 2011.

“Dispõe sobre a concessão de Abono Salarial aos servidores públicos municipais, e dá outras providências”.

WALTER MARTINS MULLER, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

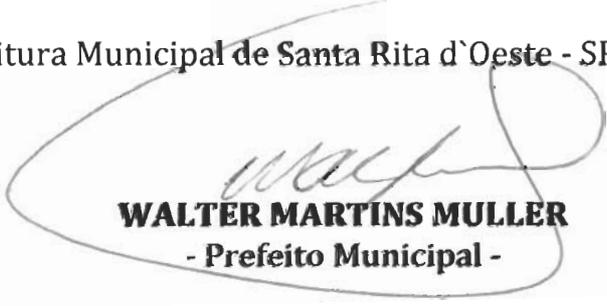
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica concedido a todos os servidores públicos municipais ativos, no efetivo exercício do cargo, um abono salarial no valor de **R\$ 65,00** (Sessenta e Cinco Reais) mensal.

Artigo 2º. - As despesas decorrentes da execução da presente lei onerarão as dotações próprias do Orçamento Municipal.

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste - SP, 27 de abril de 2011.


WALTER MARTINS MULLER
- Prefeito Municipal -

Registrada no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação na Imprensa.


BENEDITO MASSELLI
Secretário Municipal de Administração e Finanças